



LEI Nº 3.512/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado na Quadra Extra do Loteamento Polivalente, nesta cidade, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor **SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA**, portador do CPF nº. 487.189.717-68, o Lote de Terreno nº. 05, da Quadra Extra do Loteamento Polivalente, nesta Cidade, de propriedade deste Município, medindo: 13,50 metros de frente; 13,75 metros de fundos; 23,53 metros de cumprimento do lado direito e 26,13 metros de cumprimento do lado esquerdo. Totalizando uma área de 335,22 m²; Confrontando-se: Frente com a Rua Projetada; Fundos com as terras pertencentes ao Instituto de Pesquisas Agrícolas; Lado Direito com o lote nº. 06 e do Lado Esquerdo com o lote nº. 04 da quadra extra do loteamento polivalente.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



PROJETO DE LEI Nº 088/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de Lote de Terreno situado na Quadra Extra do Loteamento Polivalente,, nesta Cidade e da outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor **SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA**, portador do CPF nº 125.811.514-04, o Lote de Terreno nº 02, da Quadra Extra do **Loteamento Polivalente**, nesta Cidade, de propriedade deste Município, medindo: 11,50 metros de largura na frente; 11,20 metros de largura nos fundos; 30,95 metros de comprimento no lado direito e 33,07 metros de comprimento no lado esquerdo. Totalizando uma área de 352,12 m²; **confrontando-se:** Frente: Rua Projetada; Fundos: Terras pertencentes ao Instituto de Pesquisas Agrícolas (IPA); Lado Direito: lote nº 03 e do lado esquerdo lote nº 01 da quadra extra do Loteamento Polivalente.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI-BASTOS
-PRESIDENTE -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS ARAÚJO
2º SECRETÁRIO